

vação. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião, que reabriu no dia dez de março, para analisar as seguintes redações: Redação do Vencido para 2ª discussão do Projeto de Lei nº 1622/2019, de autoria das Deputadas Renata Souza, Martha Rocha e Dani Monteiro. Foram incorporadas, ao texto, as Emendas da Comissão de Constituição e Justiça; Redação do Vencido para 2ª discussão do Projeto de Lei nº 4270/2018, de autoria dos Deputados André Lazaroni e Rafael Picciani. Foram incorporadas, ao texto, a emenda da Comissão de Constituição e Justiça à proposição, as Emendas da Comissão de Servidores Públicos; as Emendas da Comissão de Política Urbana, Habitação e Assuntos Fundiários, as emendas de Plenário nºs 10 e 17, e a Subemenda Aglutinativa da Comissão de Constituição e Justiça às Emendas de Plenário nºs 11, 14 e 16. . Em seguida, foram votadas as redações, que receberam aprovação. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião, que reabriu no dia onze de março, para analisar a Redação Final do Projeto de Lei nº 3877/2018, de autoria dos Deputados Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Flávio Serafini, Marcelo Freixo, Wanderson Nogueira e Zeidan. Foi incorporada, ao texto, a emenda de Plenário. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião, que reabriu no dia doze de março, para apreciar as seguintes Redações: Redação do Vencido para 2ª discussão do Projeto de Lei nº 136/2019, de autoria do Deputado Subtenente Bernardo. Foram incorporadas, ao texto, as Emendas da Comissão de Constituição e Justiça; Redação do Vencido para 2ª discussão do Projeto de Lei nº 291/2019, de autoria dos Deputados Enfermeira Rejane e André Ceciliano. Foram incorporadas, ao texto, a Emenda de Plenário nº 02, a Subemenda Aglutinativa da Comissão de Constituição e Justiça às emendas de Plenário nºs 01 e 04 e duas emendas da Comissão de Redação. Em seguida, foram votadas as redações, que receberam aprovação. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião, que reabriu no dia dezesseis de março, para apreciar as seguintes Redações: Redação do Vencido para 2ª discussão do Projeto de Lei nº 657/2019, de autoria do Deputado Danniell Librelon. Foram incorporadas, ao texto, as emendas da Comissão de Saúde, a Emenda da Comissão de Indústria e Comércio, a Emenda de Plenário nº 02, a Subemenda da Comissão de Constituição e Justiça às Emendas de Plenário nºs 01 e 03 e duas emendas da Comissão de Redação; Redação do Vencido para 2ª discussão do Projeto de Lei nº 592/2019, de autoria do Deputado Márcio Canella. Foram incorporadas, ao texto, as Emendas da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle à proposição, as emendas de Plenário nºs 04 e 09, a Subemenda Aglutinativa da Comissão de Constituição e Justiça às Emendas de Plenário nºs 03, 05 e 10 e duas emendas da Comissão de Redação. Em seguida, foram votadas as redações, que receberam aprovação. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião, que reabriu no dia dezessete de março, para apreciar a Redação Final do Projeto de Lei nº 1089/2019, de autoria do Deputado Anderson Moraes. Foram incorporadas, ao texto, as Emendas de Plenário nºs 01, 02 e 03 e três emendas da Comissão de Redação. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião, que reabriu no dia vinte e quatro de março, para analisar as seguintes redações: Redação do Vencido para 2ª discussão do Projeto de Lei nº 1198/2019, de autoria dos Deputados Rosane Felix e André Ceciliano. Foram incorporadas, ao texto, as Emendas da Comissão de Constituição e Justiça e uma emenda da Comissão de Redação; Redação do Vencido para 2ª discussão do Projeto de Lei nº 778/2019, de autoria do Deputado Waldeck Carneiro. Foram incorporadas, ao texto, a emenda da Comissão de Educação e uma emenda da Comissão de Redação. Em seguida, foram votadas as redações, que receberam aprovação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que fosse lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, sendo assinada por mim, Sérgio da Maia Marques, Secretário, e pelo Deputado Marcelo Cabeleireiro, suspendendo-se a reunião às nove horas e vinte e nove minutos. Sala das Comissões, vinte e quatro de março de dois mil e vinte. (a) Sérgio da Maia Marques, Secretário; Deputado Marcelo Cabeleireiro, Presidente

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

##### ATA DA REUNIÃO PERMANENTE REALIZADA DO DIA 06 DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 2020

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se, virtualmente, os Senhores Deputados: Marcelo Cabeleireiro, Presidente; Márcio Canella, Gil Vianna e Fábio Silva, membros efetivos da Comissão de Redação. Havendo número regimental, o Senhor Deputado Marcelo Cabeleireiro iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos os Senhores Deputados e colocando em pauta, para apreciação as seguintes proposições: Redação Final do Projeto de Lei nº 2019/2020, de autoria dos Deputados Flávio Serafini; Renata Souza; Eliomar Coelho; Dani Monteiro; Mônica Francisco; Waldeck Carneiro; Jorge Felipe Neto; Renan Ferreirinha; Carlos Minc; Bebeto; Enfermeira Rejane; Alana Passos; Thiago Pampolha; Giovanni Ratinho; Lucinha; Gustavo Tutuca; Franciane Motta; Max Lemos; Danniell Librelon; Zeidan; Delegado Carlos Augusto; Bruno Dauaire; Vandro Família; Rosenverg Reis; Brazão; Samuel Malafaia; Marcelo Do Seu Dino; Dionísio Lins; Márcio Canella; Carlo Caiado; Capitão Paulo Teixeira; Martha Rocha; Coronel Salema; Luiz Paulo; Marcos Muller; Carlos Macedo; Capitão Nelson; Léu Vieira; André Ceciliano. Foram incorporadas, ao texto, as Emendas de Plenário nºs 02, 03 e 04 e uma emenda da Comissão de Redação; Redação Final do Projeto de Lei nº 2026/2020, de autoria dos Deputados Luiz Paulo e Lucinha. Foi incorporada, ao texto, a Emenda da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle. Em seguida, foram votadas as redações, que receberam aprovação. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião, que reabriu no dia quatorze de abril, para apreciar as seguintes Redações: Redação Final do Projeto de Lei nº 2002/2020, de autoria dos Deputados Rosenverg Reis, Carlo Caiado, Bruno Dauaire, Renato Cozzolino e André Ceciliano. Foram incorporadas, ao texto, as Emendas de Comissão de Saúde; Redação Final do Projeto de Lei nº 2227/2020, de autoria dos Deputados Rodrigo Amorim; Gustavo Schmidt; Gil Vianna; Martha Rocha; Danniell Librelon; Alexandre Knoploch; Dionísio Lins; Luiz Paulo; Lucinha; Carlos Minc; Thiago Pampolha; Max Lemos; Brazão; Carlo Caiado; Marcos Muller; Dr. Deodalto; Jorge Felipe Neto; Coronel Salema; Bebeto; Gustavo Tutuca; Rosane Félix; Samuel Malafaia; Anderson Alexandre; Giovanni Ratinho; Marcelo Cabeleireiro; Capitão Paulo Teixeira; Capitão Nelson; Filipe Poubel; Márcio Pacheco; Marcelo Do Seu Dino; Zeidan; Franciane Motta; André Ceciliano; Vandro Família. Foi incorporada, ao texto, a Emenda da Comissão de Constituição e Justiça; Redação Final do Projeto de Lei nº 2175/2020, de autoria dos Deputados Waldeck Carneiro, Flávio Serafini, Renata Souza, Mônica Francisco, Dani Monteiro, Martha Rocha e André Ceciliano. Foram incorporadas, ao texto, as Emendas da Comissão de Saúde e uma emenda da Comissão de Redação. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião, que reabriu no dia trinta de junho, para analisar a Redação Final do Projeto de Lei nº 2511/2019, de autoria dos Deputados Alexandre Knoploch e Vandro Família. Foi incorporada, ao texto, a emenda da Comissão de Constituição e Justiça. Em seguida, foi votada a redação, que recebeu aprovação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que fosse lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, sendo assinada por mim, Sérgio da Maia Marques, Secretário, e pelo Deputado Marcelo Cabeleireiro, suspendendo-se a reunião às nove horas e vinte e nove minutos. Sala das Comissões, trinta de junho de dois mil e vinte. (a) Sérgio da Maia Marques, Secretário; Deputado Marcelo Cabeleireiro, Presidente

##### COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DA ARRECAÇÃO ESTADUAL E DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS

###### ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às dez horas, reuniu-se para realização de Audiência Pública remota, conforme Art. 6º do Ato "N"/MD/Nº 651/2020, da Mesa Diretora da ALERJ, a Comissão de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais, sob a Presidência do Senhor Deputado Luiz Paulo. Abertos os trabalhos da 2ª Audiência Pública, o Se-

nhor Presidente registrou as presenças dos Excelentíssimos Senhores Dr. Marcelo Lopes Da Silva, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Institucionais do Rio de Janeiro e Nicola Moreira Miccione, Secretário de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, e dos Senhores Dr. Fabricio do Rozario Vale Dantas Leite, Procurador da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE-RJ; Priscila Sakalem, Assessora Especial do Secretário de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro; Fernando de Assumpção Borges, Gerente-Executivo de Relacionamento Externo da Petrobras; Luiz Henrique de Oliveira Bispo, Superintendente de Conteúdo Local da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP; Antônio Guimarães, Diretor-Executivo de E&P do Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis - IBP; Dr. Paulo Xavier, Subsecretário de Concessão e Participação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; Dr. Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN; Karine Barbalho Fragoso de Sequeira, Diretora-Geral da Organização Nacional da Indústria do Petróleo - ONIP; Alberto Machado, Diretor-Executivo de Petróleo, Gás Natural, Bioenergia e Petroquímica da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - ABIMAQ; Raul Sanson, Vice-Presidente Regional da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - ABIMAQ/RJ; Gilson Freitas Coelho, Secretário-Executivo da Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Petróleo - ABESPetro; Geiza Rocha, Secretária-Geral do Fórum Permanente da ALERJ; Sérgio Bacci - Vice-Presidente Executivo do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Naval e Offshore - SINAVAL; Clovionar Caranine Pereira, Economista e Técnico do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - DIEESE; Professor Mauro Osório, Diretor-Presidente da Assessoria Fiscal da ALERJ; Henrique Jagêr, Economista e Pesquisador do Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - INEEP; Tezeu Bezerra, Coordenador-Geral do Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense - SINDIPETRO-NF e Vinicius Cavalcanti, Superintendente de Petróleo da SEDEERJ. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente informou aos presentes que o objetivo da audiência era realizar um debate sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3265/2020, que "Dispõe sobre a contrapartida pelo não cumprimento do percentual mínimo obrigatório de conteúdo local consoante certificação da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e dá outras providências. Após, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Senhores Fernando Assumpção e Antônio Guimarães, que realizaram suas apresentações sobre o tema da audiência. Em seguida, foi passada a palavra aos demais convidados que fizeram suas considerações sobre o assunto em tela. Após as exposições, o Senhor Presidente fez algumas considerações sobre os assuntos abordados pelos convidados e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e suspendeu a audiência para que eu, Orlando de Souza Santos Júnior, Secretário, lavrasse a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata que trará em anexo as notas taquigráficas, encerrando-se a audiência em seguida. Sala das Comissões (plataforma digital), em doze de novembro de dois mil e vinte. (a) Orlando de Souza Santos Junior, Secretário, matrícula nº 201.140-1; (a) Deputado Luiz Paulo, Presidente.

#### (Notas Taquigráficas)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Bom dia a todas e todos. São 10h01. Vamos iniciar a nossa audiência pública, convocada pela Comissão de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais, que fez publicar o edital de convocação nos seguintes termos:

"Convoco, nos termos regimentais, os Srs. Deputados Chicão Bulhões, Vice-Presidente; Martha Rocha, Bruno Dauaire, Rosenverg Reis, Alexandre Knoploch e Gustavo Tutuca, membros efetivos da Comissão; e Zeidan, Renan Ferreirinha, Chico Machado, Eliomar Coelho, Renato Zaca, Marcelo Cabeleireiro e Waldeck Carneiro, membros suplentes da Comissão, para a 2ª Audiência Pública, que está a realizar-se no dia 12 de novembro de 2020, às 10h, por meio digital, via plataforma Zoom, conforme o artigo 6º do Ato Normativo 651/2020, publicado em 13 de março de 2020, para a discussão da seguinte proposição: Projeto de Lei 3265/2020, que dispõe sobre a contrapartida pelo não cumprimento do percentual mínimo obrigatório de conteúdo local, consoante certificação da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, e dá outras providências, seu Substitutivo e suas emendas de Plenário."

Cabe informar as senhoras e senhores que há o Projeto de Lei, o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e as emendas de Plenário. Com o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, está prejudicada já a redação do Projeto de Lei. O que vale agora é a redação do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. É importante frisar, porque muita gente pode querer analisar o Projeto de Lei, e não o Substitutivo; então, está analisando aquilo que já não é mais o que poderá vigor. Depois do Substitutivo, ele vai à pauta com as emendas, e aí poderá ser alterado ou não, mas jamais voltará a ser o projeto original.

Aproveito para saudar a Geiza Rocha e o Clovionar, que acabou também de entrar em nosso sistema.

Dito isso, quero fazer, ainda, dois alertas: primeiro, quem cumpre o acordado com a ANP não tem o que temer; se cumprir, acabou. O desejo desse Projeto de Lei é que não tenhamos que receber nenhum real de contrapartida. Eu ficarei feliz se acabar o ano de 2020, caso a lei seja aprovada, e não tenha recolhido um real - é sinal de que todo mundo cumpriu suas contrapartidas. Só temem aqueles que já preventivamente acordam, assinam um contrato na ANP, já no intuito de não cumprir.

A segunda questão, vou me dar o trabalho de ler, Dr. Marcelo Lopes, o senhor que é Procurador do Estado e Secretário de Desenvolvimento Econômico, o artigo 1º e o Parágrafo Único, porque tenho certeza de que alguém virá aqui dizer que estamos legislando sobre tributos. Não estamos legislando sobre tributos! Podem dizer que isso é tributação; mas não estamos legislando sobre tributos. Podem dizer que isso é ICMS; mas não estamos legislando sobre ICMS. Isso tem que ficar claro, e está claro na leitura.

Então, vou me permitir ler para que não fiquemos rebatendo com quem venha com essas teses. Vou ler somente o artigo 1º, Parágrafo Único - e vou ler devagar para ficar bastante claro. Diz a ementa. Parágrafo 1º:

"As empresas detentoras de direito de exploração e produção de petróleo e gás natural que operam nos contratos de exploração e produção em áreas confrontantes ao Estado do Rio de Janeiro, nas Bacias de Campos e de Santos, que não cumpriram..." - repetindo: que não cumpriram - "...o percentual mínimo obrigatório de conteúdo local definido e pactuado em seus respectivos contratos de concessão, cessão onerosa e partilha de produção, consoante certificação da ANP..." - não somos nós que vamos certificar nada, é a ANP, que saúdo na presença do Luiz Bispo - "...deverão efetuar contrapartida ao Estado do Rio de Janeiro pelos prejuízos na geração de emprego e renda, visando impulsionar o desenvolvimento tecnológico e a capacitação de recursos humanos." Esse é o artigo 1º.

"Parágrafo Único: A contrapartida de que trata o caput do artigo 1º utilizará apenas como parâmetro metodológico referencial pecuniário (é como parâmetro metodológico referencial pecuniário) a diferença entre a alíquota do ICMS definida no inciso I do artigo 14 da lei 2657/1996, e a alíquota de ICMS definida no artigo 1º da Lei 8890/2020."

Isso é como parâmetro metodológico. Se eu quisesse, eu tirava todas essas leis e colocava assim: Parâmetro metodológico percentual de 15%; não estaria falando em nada, mas é parâmetro metodológico, para mostrar que esse percentual não é empírico; esses 15% são a diferença da alíquota de 18 menos a alíquota de 3, e 18 menos 3 é igual a 15. Então, para que todo mundo entenda que não estamos legislando sobre tributo nenhum; é um parâmetro metodológico.

Continuando: "Incidindo sobre o percentual mínimo obrigatório de conteúdo local das unidades estacionárias de produção - UEP não cumpridos..."

Como eu disse, aqueles que vão cumprir não têm o que temer. O desejo nosso, e acredito que seja também o da ANP, é que a União não arrecada um real de multa e não arrecademos um real de contrapartida, porque todo mundo cumpriu aquilo que pactuou e assinou no contrato.

Continuando: "...não cumpridos, expressos em moeda corrente, consoante certificação de conteúdo local nos termos da regulamentação da ANP." Não somos nós, do estado, que vamos dizer que se cumpriu ou não; essa função não nos cabe. Quem vai dizer se cumpriu, ou não, é a ANP. Imaginemos: o cidadão tem um conteúdo local assinado, pactuado, de 25%. Aí, a ANP atesta que cumpriu 20; então, está devendo 5% em cima dos bens e serviços que não cumpriu. Aí, incidirá sobre 5% de bens e serviços, a alíquota é um percentual de 15%.

Deixando clara essa questão, vamos abrir a nossa audiência pública, porque eu estava com receio de que grande parte não tenha lido o Substitutivo, e fique preso à redação inicial.

Assim posto, tenho aqui a ordem dos convidados os quais vou confirmando a presença. Se alguém não estiver presente, eu vou, evidentemente, pulando. Vou iniciar chamando os convidados de fora para que possam falar sobre o tema.

O primeiro convidado, na minha ordem aqui, é o representante da Petrobras, Sr. Fernando Assunção Borges, que está presente. A palavra é sua.

O SR. FERNANDO ASSUMPTÃO BORGES - Bom dia a todos. Obrigado por participar desta audiência pública.

A matéria de conteúdo local não é tão simples assim, tem um valor a ser cumprido e um projeto de desenvolvimento da produção na área de óleo e gás que é extremamente complexo. Muitas vezes o mercado não oferece, de forma competitiva, o serviço que se busca.

As obrigações, de forma geral, são excessivas, de conteúdo local; elas excedem, por muitas vezes, acima...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Um minuto, por favor, Fernando, para eu dar um aviso geral que é importante dar no início da sua fala, que é a primeira.

O SR. FERNANDO ASSUMPTÃO BORGES - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Todas as falas terão que durar, no máximo, entre 5 e 7 minutos para dar tempo de todos se expressarem. Muito obrigado.

O SR. FERNANDO ASSUMPTÃO BORGES - Então, muitas vezes a exigência de conteúdo local é acima da capacidade do mercado e produz efeito contrário ao proposto de toda política de conteúdo local, porque, na verdade, ela tira competitividade dos nossos projetos, cria uma reserva de mercado e, na verdade, acaba reduzindo uma demanda por bens e serviços e reduz a geração de emprego. Quanto maior o conteúdo local, ele tem que ser traduzido em maiores custos e, por consequência, uma menor quantidade de projetos.

Muitas vezes, vemos um projeto de desenvolvimento da produção, que envolve poços, submarinos, unidades de produção, por conta da unidade de produção, que tem exigências que muitas vezes o mercado não consegue atender muitas vezes, você atrasa todo um projeto; sendo que na área de poços o Brasil consegue atender bem, na área submarina também, e vemos os projetos sendo atrasados por um elemento importante do projeto, que conta para 1/3 do total de investimentos, mas penaliza todo o seu projeto.

Nunca é demais lembrar o acórdão publicado pelo TCU, em 2016, Acórdão 3072, sobre a reserva de mercado que não desenvolve a indústria nacional. Essa reserva de mercado tem tirado a competitividade dos nossos projetos na área, não tem criado emprego e renda. Tirando dois excertos bastante importantes, vale relembrar, no parecer do TCU a política de controle local tem acarretado seguramente custos adicionais relevantes ao setor de petróleo e gás, sem que esses custos sejam confrontados com os benefícios gerados por essa política. Vou demonstrar isso com o numerário impactados nos projetos da Petrobras: além de encarecer os projetos, ela não tem contribuído para o incremento da competitividade do setor e cria um ambiente propício para a geração de elevadas multas, tendo como consequência o desinteresse dos investidores - vamos ver um impacto relevante principalmente do Estado do Rio de Janeiro com isso.

Reforça-se a conclusão da fragilidade metodológica dos índices mínimos de conteúdo local exigido nos contratos, e a ausência de estudos amplos que correlacionem os índices exigidos pelos editais com a real capacidade da indústria em atender à demanda em bens razoavelmente competitiva. De forma geral como está, a política de conteúdo local onera o setor produtivo de petróleo arbitrariamente. Essa é a conclusão a que o TCU chegou depois de anos de aplicação da nossa política.

Aqui, senhores, tem um quadro bastante interessante que mostra, em 12 projetos importantes da Petrobras, quase todos do pré-sal, onde a gente teve um atraso médio de 32 meses em cada um desses projetos. Ou seja, eles atrasaram o início da produção, atraso o início do pagamento de impostos.

A gente tem que entender que a indústria do petróleo é altamente taxada na sua produção. Em média, da receita total livre de um projeto, o estado arrecada 70%. Com o atraso desses 12 projetos, União, estados e municípios tiveram uma perda de arrecadação de US\$12.6 bilhões, bem dizer, 64 bilhões de reais.

Só o Estado do Rio de Janeiro, que tem 31% dessa arrecadação, perdeu quase US\$4 bilhões, quase 20 bilhões de reais por conta do conteúdo local, principalmente sobre a unidade de produção, levando ao atraso desses diversos projetos da Petrobras, inclusive projetos mais recentes de partilha, como de Mero. Nós vamos mostrar esse efeito.

O SR. - Em que período?

O SR. FERNANDO ASSUMPTÃO BORGES - Esse período começa em 2013-2014. São os últimos projetos que a empresa implanta e estão todos listados aqui.

Atender ao conteúdo local não é simples opção econômica. Ele depende de uma série de fatores de competitividade da nossa indústria. Você quer comprar, mas a indústria não oferece no prazo e no preço que os projetos demandam.

Se a gente olha os pedidos de *waiver*, de isenção de multas na ANP, mais de 300 estão justificados pela inexistência de fornecedor nacional, sendo a maioria referente a sondas de perfuração, apoio logístico. Também entram nessa conta as unidades de produção, que são 1/3 do projeto.

A exemplo, eu trago dois importantes projetos, o de Mero e o de Sêpia, onde a gente fez a primeira licitação com exigência de 56% de conteúdo local. Elas tiveram que ser canceladas por preço excessivo. Lançamos um segundo, com 18% de conteúdo local, dentro da métrica atual, porque como se mede o conteúdo local também se mudou ao longo do tempo. O conteúdo local era medido dentro daquilo que era possível fazer no Brasil; depois, não só se aumentou a exigência de conteúdo local como também se mudou a metodologia de medir o conteúdo local, passou a ser bem dizer a totalidade de uma plataforma. Aquilo que se media no passado, que dava 60%, hoje passa a dar 18%, porque se mudou a base de medição.

A gente foi ao mercado com aquilo que tinha sido possível, fazendo em oito unidades do pré-sal que a Petrobras chegou a implantar. O que aconteceu? Esse primeiro bid de Mero ficou 58% mais caro que o segundo, quando houve uma exigência de parâmetros que a indústria consegue fornecer.

Se pegarmos o projeto Sêpia, o primeiro bid de Sêpia ficou 88% mais caro que o segundo, numa demonstração cabal de que o mercado fornecedor nacional incorpora a multa no que vai entregar - porque a metodologia de contratar é: se eu contrato, ele não coloca o conteúdo local, a penalidade vai para ele. Então, ele já incorpora no preço aquilo que ele não consegue atender com o mercado local, mostrando não só o preço excessivo, cabalmente demonstrado por dois processos formais de licitação, impactando os projetos.

Mero-1 vai entrar em produção 16 meses atrasado por conta de ter que cumprir esse processo. Sêpia atrasou 14 meses. Isso é menos arrecadação, uma vez que a produção é a grande fonte de receita para o Estado. O que a gente tem visto é uma diminuição da atratividade de investimento de outras empresas no Brasil. A gente tem o pré-sal como uma oportunidade em nível mundial, porém, a gente vê essas incertezas regulatórias diminuindo a competitividade desses projetos, ou tomando os projetos não atrativos.